ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.155/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 08/07/15 A 08/10/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO PSF, BEM COMO AOS CONTRATADOS EM REGIME EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo de Médico PSF, bem como os contratados em regime emergencial, que realizem suas horas de trabalho no atendimento de estratégia de saúde da família, que possuírem em sua formação curso de especialização em programa ou estratégia de saúde da família, saúde pública ou saúde coletiva, além da remuneração normal, receberão uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do seu vencimento básico.

§1º A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

§2º Para efeitos desta Lei não se admite a cumulação da gratificação estabelecida, seja pela formação de dois cursos, seja pelo cumprimento de carga horária de 40hs semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 08 DE JULHO DE 2015.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.